



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 02/87
de 14 de outubro de 1987

APROVA A CONCLUSÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO PARA APURAR DENÚNCIAS SOBRE IRREGULARIDADES
NA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.

Ver. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE, Presidente da Câmara Municipal
do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso 24 do Art. 30 da
Lei Orgânica,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica aprovada a conclusão da Comissão Parlamentar de
Inquérito para apurar denúncias sobre irregularidades na Prefeitura Municipal do
Rio Grande.

Artigo 2º - A Câmara Municipal do Rio Grande remeterá ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal, cópia desta Resolução e respectivo Relatório da Comissão Par-
lamentar de Inquérito, a fim de que o Executivo Municipal tome providências cabí-
veis sobre a consolidação ou modificação da atual Legislação que regulamenta a
concessão de vantagens aos Servidores Públicos, bem como, através de procedimen-
tos próprios, promova a responsabilidade Administrativa e Civil dos servidores
que tenham se envolvido na prática de ilícitos desta natureza.

Artigo 3º - A Câmara Municipal remeterá ao Órgão do Ministério
Público, nesta Comarca, cópia desta Resolução e respectivo Relatório da Comissão
Parlamentar de Inquérito, para apurar responsabilidades criminais.

Artigo 4º - A Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas do
Estado, cópia desta Resolução e respectivo Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

. . .

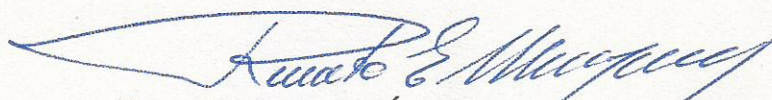
- 2 -

Inquérito, para apuração de responsabilidade quanto ao Patrimônio Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 14 de outubro de 1987.


Ver. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
Presidente